



ÉPOCA 2018 /2019

CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO N.º 30

Quinta-feira, 16 de Maio de 2019

❖ **No jogo realizado em 11-05-2019: ADERM /ARPO (Escalação Seniores – 1ª Divisão).**

• Relativamente à conduta do treinador **JOSÉ DIAS**, licença nº 379, do clube **ADERM** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **30 (TRINTA) dias de suspensão e pena de multa de 10,00€ (DEZ EUROS)**, ao abrigo dos artigos 32º e 54º do Regulamento Disciplinar.

• Relativamente à conduta do atleta **ROBERTO FONSECA**, licença nº 1729, do clube **ADERM** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **1 (UM) JOGO DE SUSPENSÃO e pena de multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 37º N.º. 3 do Regulamento Disciplinar.

• Relativamente à conduta do atleta **VITOR AZVEDO**, licença nº 1755, do clube **ADERM** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **1 (UM) JOGO DE SUSPENSÃO e pena de multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 37º N.º. 3 do Regulamento Disciplinar.

❖ **No jogo realizado em 11-05-2019: AD CASTELÕES /ACDS 1º DE MAIO (Escalação Seniores – 1ª Divisão).**

• Relativamente à conduta do atleta **JOÃO RIBEIRO**, licença nº 320, do clube **AD CASTELÕES**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **2 (DOIS) JOGOS DE SUSPENSÃO e pena de multa de 10,00€ (DEZ EUROS)**, ao abrigo do artigo 39º alínea a) do Regulamento Disciplinar.

• Relativamente à conduta do delegado **SÉRGIO ARAÚJO**, licença nº 1576, do clube **AD CASTELÕES** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **30 (TRINTA) dias de suspensão e pena de multa de 10,00€ (DEZ EUROS)**, ao abrigo dos artigos 32º e 54º do Regulamento Disciplinar.



Rua da Escola, 88
4765-171 Novais
Tel. 252 327 482
Telem. 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
www.afsavnf.com

❖ **No jogo realizado em 11-05-2019: ACURA /GRV S. MARTINHO (Escalaõ Seniores – 1ª Divisão).**

- Relativamente à conduta do atleta **JOSÉ MAGALHÃES**, licença nº 1109, do clube **GRV S. MARTINHO**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **1(UM) JOGO DE SUSPENSÃO e pena de multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 38º Nº. 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar.

NOTA: Alerta-se o clube sancionado que deverá efetuar o pagamento da multa, obrigatoriamente e impreterivelmente no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de agravamento da mesma em **50%** do valor.

O Conselho de Disciplina,
Dra. Alexandra da Silva